



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

REGULAMENTO A SER APROVADO NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

I – DO CREDENCIAMENTO NA CONFERÊNCIA

Art. 1º O credenciamento ocorrerá nos dias **6 de novembro de 2025**, no período das **13h às 14h**, e **7 de novembro 2025**, nos períodos das **7h45 às 08h** e das **13h30 às 14h**, ocasião em que os delegados deverão **assinar a lista de presença, retirar o material de apoio e receber o crachá de identificação** para participação na Conferência.

§ 1º. O uso do crachá de identificação é indispensável durante toda a Conferência, sendo seu uso obrigatório por todos os participantes.

§ 2º. Todos os delegados credenciados terão direito a voz e voto na aprovação deste regulamento, na validação dos relatórios de acompanhamento do Plano Diretor e demais atividades relacionadas à programação do evento.

§ 3º. Para fins de organização, durante a programação do evento, os delegados serão categorizados de acordo com o segmento apontado no ato de sua inscrição, sendo:

- I - Associação sem fins lucrativos;
- II - Empresa privada / Companhia / Corporação;
- III - Entidade profissional / Conselho de classe;
- IV - Entidade sindical (sindicato);
- V - Instituição de pesquisa ou de Ensino Superior / Técnico / Tecnológico;
- VI - Movimento social e popular;
- VII - Setor público;
- VIII - Organização não governamental - ONG; e,
- IX - Sociedade civil, no geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

II – DA DURAÇÃO

Art. 3º A Conferência será realizada nos dias **6 de novembro**, período das **13h às 18h** e **7 de novembro**, período das **7h45 às 17h30**, podendo ser **prorrogada por até 30 (trinta) minutos**, caso haja necessidade e aprovação da **maioria dos delegados presentes**.

III – DO TEMÁRIO E METODOLOGIA

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM tem como **tema: “Município Resiliente: um novo olhar em tempos de mudanças climáticas”** e consiste na apresentação e validação dos Relatórios de Acompanhamento do PDPM dos anos de 2023 e 2024, na Escuta Social e demais atividades relacionadas.

IV – DA ESCUTA SOCIAL

Art. 5º A Escuta Social se dará por meio da garantia do tempo de fala, na Plenária da Conferência, de até 2 (dois) minutos por delegado que manifestar interesse, obedecendo os regramentos estabelecidos e respeitando a programação do evento.

§ 1º Para os participantes que apresentarem dificuldade na fala, será garantido o tempo de até 3 (três) minutos.

§ 2º Será assegurada, durante a Escuta Social, a prioridade de fala aos delegados amparados pela Lei Federal nº 10.048/2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas nela mencionadas.

§ 3º Para assegurar a ampla participação social, será garantido a cada participante um único momento para manifestação oral, conforme horário estabelecido na programação.

§ 4º Somente poderá ser garantido um novo momento de fala ao mesmo participante, caso não haja demais manifestantes interessados em participar, conforme o tempo estabelecido na programação.

§ 5º Para garantir a ampla participação dos Delegados Distritais, será reservado momento de fala exclusivo para manifestação de 1 (um) representante de cada Distrito, mediante a manifestação de interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

§ 6º Aos Delegados Distritais ainda será facultada a participação de mais representantes de um mesmo Distrito, além do representante já escolhido, desde que seja respeitado o ordenamento de todos os outros participantes, não havendo prioridade estabelecida no parágrafo anterior.

§ 7º Quanto aos participantes inscritos no Distrito Sede (Porto Velho), a escuta social se dará por meio da garantia do tempo de fala na Plenária da Conferência, obedecendo os regramentos já estabelecidos no presente artigo, preferencialmente alternando-se as manifestações de acordo com os segmentos estabelecidos no §3º do Art. 1º.

Art. 6º Para fins de contribuir com a temática do evento, cada fala realizada no momento de escuta social deverá abordar, ao menos, uma das seguintes temáticas, dispostas no PDPM:

- I - Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- II - Mobilidade;
- II - Habitação;
- III - Saneamento Básico;
- IV - Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
- V - Patrimônio Histórico e Cultural;
- VI - Meio Ambiente;
- VII - Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial.

V – DA VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 7º A validação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor, referência dos anos de 2023 e 2024, será realizada por votação, pelo método de contagem de votos, sendo validado por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

Parágrafo único. No momento da validação, é necessário que os delegados levistem seus respectivos crachás para identificação dos votos.

Art. 8º Iniciado o regime de votação, questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

REGULAMENTO A SER APROVADO